



Contribuições para o documento “Referencial para Desenvolvimento e Uso Responsáveis de Inteligência Artificial na Educação” do Ministério da Educação

O documento em consulta pública “Referencial para Desenvolvimento e Uso Responsáveis de Inteligência Artificial na Educação” do Ministério da Educação representa uma iniciativa relevante ao propor princípios e diretrizes para o tema. Para colaborar com a proposta em construção, as organizações indicadas abaixo realizaram uma análise coletiva do documento. De forma resumida, destacamos alguns apontamentos e sugestões relevantes para que o texto possa ser aprimorado no intuito de apresentar fundamentação normativa e institucional que sustente sua aplicação no setor público. Sem enfrentar tais lacunas, a proposta corre o risco de legitimar a expansão de modelos privatizados de IA na educação pública, aprofundando desigualdades e fragilizando o direito à educação como bem público.

- O documento adota uma abordagem tecnicista ao tratar a IA como mais uma ferramenta educacional a ser dominada ou adotada, reproduzindo a lógica já desgastada de *incorporação* de tecnologias às escolas. Tal perspectiva desconsidera que a IA não constitui apenas um recurso pedagógico, mas um sistema sociotécnico complexo, que envolve relações econômicas, políticas, jurídicas, ambientais e geopolíticas fortemente assimétricas, especialmente quando operado por grandes corporações transnacionais e sem transparência. Ao reduzir a IA a um artefato instrumental na escola, o texto não enfatiza suficientemente os impactos estruturais como dependência tecnológica, captura de dados, exploração comercial, padronização curricular, aumento do trabalho invisível técnico e docente, desigualdades algorítmicas e efeitos ambientais decorrentes de infraestrutura computacional intensiva. Essa simplificação compromete a capacidade do documento de orientar políticas públicas robustas com práticas de monitoramento constante da implementação, convertendo-se em uma defesa de “uso” de tecnologia, e não em uma reflexão crítica sobre o modelo de educação que se deseja construir diante da crescente plataformação do setor.
- Não há definição detalhada sobre a estrutura de governança, seus níveis de organização e responsabilidade (escolas, secretarias, conselhos e entes federativos) e procedimentos decisórios que precisam ser estabelecidos para orientar a eventual adoção e uso de IA na educação. Trata-se de um ponto fundamental para que a proposta não fique vulnerável à captura corporativa, sobretudo diante do atual cenário nacional, no qual a governança de tecnologias educacionais tem sido predominantemente privatizada e orientada a interesses empresariais. Falta clareza sobre quem decide quem participa, bem como sobre critérios para inclusão de especialistas, estudantes, docentes e a comunidade escolar, o que coloca em risco a legitimidade e a transparência dessas políticas.
- Há uma distribuição equivocada de responsabilidades, ao atribuir às escolas a exigência de transparência de provedores e edtechs, sem reconhecimento das assimetrias de poder e das limitações técnicas, jurídicas e operacionais das



redes de ensino. Essa orientação desconsidera que a análise de contratos, a verificação de conformidade com a LGPD, a avaliação de riscos e o monitoramento de sistemas automatizados requerem formação especializada, financiamento/orçamento e estrutura institucional, e não apenas “capacitação docente”. Além disso, não se evidenciam mecanismos para responsabilização de empresas, nem instrumentos que exijam transparência e impeçam o perfilamento comercial ou exploração econômica de dados de estudantes, tampouco aparece a menção ao ECA Digital (Lei 15.211/2025), recém-aprovado, como marco regulatório central para a Educação Básica. Assim, transfere-se ônus regulatório ao setor público sem contrapartida proporcional do setor privado.

- O documento trata superficialmente o fenômeno da plataformação da educação ao reduzi-lo ao “uso excessivo” de tecnologias, ignorando sua função de reorganização estrutural do sistema educativo, incluindo vigilância, padronização de práticas pedagógicas, redução da diversidade epistêmica e modulação das subjetividades estudantis. A vigilância é descrita como “acompanhamento”, omitindo riscos de normalização de monitoramento e controle comportamental, inclusive por meio de biometria e reconhecimento facial. Também não se examina como tais plataformas produzem trabalho invisível e aumento de carga docente, o que exige inclusão explícita de mecanismos que mensuram demandas laborais ocultas geradas pela implementação de IA.
- Verifica-se ainda uma contradição sistemática na argumentação sobre benefícios e riscos: benefícios são apresentados como garantidos, com base em relatórios de organismos privados e multilaterais, enquanto os danos são tratados como “potenciais” e mitigáveis, mesmo diante de ampla literatura internacional que evidencia abusos, discriminação, vazamento de dados, impactos laborais e prejuízos na saúde mental. Não há justificativa empírica qualitativa para tais benefícios, tampouco exigências de avaliações de impacto e risco antes da adoção das tecnologias em relação a danos, especialmente produzidos por big techs.
- Do ponto de vista conceitual, o texto é geopolítico e tecnicamente limitado ao não problematizar as relações entre IA, dependência tecnológica, soberania digital, infraestrutura pública e impactos socioambientais. As empresas transnacionais são apresentadas como parceiras neutras, sem reconhecimento de assimetrias, descumprimentos normativos já documentados e riscos educacionais. Não se propõem alternativas concretas de fomento público para tecnologias nacionais, abertas e auditáveis, nem critérios para restringir ou submeter a maior escrutínio o uso de soluções estrangeiras e proprietárias no setor educacional brasileiro. O termo “soberania” aparece como retórica vazia, sem proposições materiais de financiamento, fiscalização e coordenação entre MEC, ANPD, Tribunais de Contas, Conselhos de Educação, pesquisadores e Sistema de Justiça. Some-se a isso o fato de o PBIA citar como parceiro estratégico a OpenAI, empresa desenvolvedora da interface de IAGenerativa mais disseminada na atualidade, sem justificativa abrangente sobre a escolha em relação à outras alternativas possíveis.



- O documento reduz o papel da docência à noção tecnicista de “mediação docente aumentada”, sem discutir como a profissão vem sendo reconfigurada por modelos automatizados que substituem competências pedagógicas por procedimentos padronizados, desfigurando o trabalho educativo em favor de rotinas adaptativas ditadas por plataformas. Trata-se de uma abordagem que ignora a centralidade epistêmica e ética da docência, bem como a diversidade cultural e racial presente na educação pública brasileira, além de não enfrentar questões estruturais como racismo algorítmico, epistemicídio digital e desigualdades de acesso, restringindo-se à problemática de vieses de dados, o que empobrece o debate e reforça soluções equivocadas. Nota-se a articulação insuficiente com outras políticas educacionais importantes, a exemplo das relacionadas à Educação Inclusiva e à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), uma área obrigatória nas escolas brasileiras desde as leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

Em síntese, o documento precisa ser fortalecido com a inclusão de elementos que amplificam a perspectiva de promoção e proteção de direitos. Destacamos sugestões nos seguintes aspectos:

- Conceitualização da IA como um sistema complexo sociotécnico e não como “mais uma ferramenta” educativa;
- Princípios definidos com base em marcos legais e proteção integral de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em desenvolvimento progressivo de suas capacidades;
- Estrutura pública para implementação de políticas de governança da IA na educação com financiamento, fiscalização e atores qualificados, viabilizando mecanismos para proposição de ações além de reportar e remediar violações de direitos resultantes do uso de IA na educação;
- Regras de contratação e restrição a doações que previnam a captura corporativa da narrativa sobre benefícios da 'inovação' IA na Educação sem consideração a outros direitos básicos;
- Parâmetros de design ético e apropriado às diferentes idades, bem como a definição de padrões e normas comuns que possam ser contextualizadas e que contemplam o melhor interesse de crianças e adolescentes na educação básica. Avaliação obrigatória de impacto e risco prévios à adoção de tecnologias digitais com relatórios em linguagem acessível aos diferentes públicos interessados na educação, incluindo estudantes e seus familiares;
- Medidas de proteção contra perfilamento e exploração comercial de dados, em consonância com o ECA Digital e Marco Civil da Internet;
- Políticas de soberania digital materializadas e vinculadas ao interesse público educacional (ver [policy briefs](#) do G20-Brasil: [Building Digital Public Infrastructures \(DPI\) for Inclusive, Equitable and Quality Education: Educational technology must be based on public values](#) e [Designing Digital Global Governance with children's best interests and their rights as a priority](#)).



UnB



CÁTEDRA UNESCO
EDUCAÇÃO ABERTA
E TECNOLOGIAS
PARA O BEM COMUM



O grupo segue à disposição para aprofundar as colaborações em torno do documento e dos mecanismos de governança que estão sendo construídos pelas diferentes Secretarias do Ministério da Educação.

Especialistas e Instituições que participaram da elaboração destas recomendações

- Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Andressa Pellanda)
- Cátedra UNESCO em Educação Aberta e Tecnologias para o Bem Comum, Universidade de Brasília (Tel Amiel e Priscila Gonsales)
- Instituto Alana (Rodrigo Nejm)